



Igualdade de oportunidades

"A expressão mais bela e enriquecedora da vida humana é a sua diversidade. Uma diversidade que nunca pode servir para justificar a desigualdade. A repressão da diversidade empobrece a raça humana. É nosso dever facilitar e reforçar a diversidade a fim de chegar a um mundo mais equitativo para todos. Para que exista a igualdade, devemos evitar as normas que definem o que deve ser uma vida humana normal ou a forma normal de alcançar a felicidade. A única qualidade normal que pode existir entre os seres humanos é a própria vida."

Óscar Árias, Prémio Nobel da Paz

A Sensibilização para a igualdade de oportunidades deve ser cada vez mais um assunto a ter em conta em todas as entidades, sejam elas de que natureza for.

Quando se fala em igualdade, é o mesmo que dizer: a todos os trabalhadores deve ser garantido um tratamento igual sem distinção de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.

Assim sendo, os trabalhadores não devem ser expostos a nenhum tratamento menos favorável, que possa criar uma posição de desvantagem relativamente a outro, a não ser que essa disposição, critério ou prática seja objectivamente justificado por um fim legítimo e que os meios para o alcançar sejam adequados e necessários.

Direito à igualdade nas condições de acesso e no trabalho

"O direito à igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais e às condições de trabalho respeita:

- a) Aos critérios de selecção e às condições de contratação, em qualquer sector de actividade e a todos os níveis hierárquicos;
- b) Ao acesso a todos os tipos de orientação, formação e reconversão profissionais de qualquer nível, incluindo a aquisição de experiência prática;
- c) À retribuição e outras prestações patrimoniais, promoções a todos os níveis hierárquicos e aos critérios que servem de base para a selecção dos trabalhadores a despedir;
- d) À filiação ou participação em organizações de trabalhadores ou de empregadores, ou em qualquer outra organização cujos membros exercem uma determinada profissão, incluindo os benefícios por elas atribuídos."

São permitidas diferenças de tratamento baseadas na idade que sejam necessárias e apropriadas à realização de um objectivo legítimo, designadamente de política de emprego, mercado de trabalho ou formação profissional.

As disposições enunciadas não prejudicam a aplicação das disposições legais relativas:

- a) Ao exercício de uma actividade profissional por estrangeiro ou apátrida;
- b) À especial protecção da gravidez, maternidade, paternidade, adopção e outras situações respeitantes à conciliação da actividade profissional com a vida familiar."

A aplicação de restrições internas numa empresa relativas ao acesso a qualquer emprego, actividade profissional, formação profissional, condições de trabalho ou carreira profissional



exclusivamente a trabalhadores masculinos ou femininos têm-se por aplicáveis a ambos os sexos.

A categoria profissional tem igual conteúdo funcional ou é equivalente quando a respectiva descrição de funções corresponder, respectivamente, a trabalho igual ou trabalho de valor igual.

As entidades devem manter durante cinco anos registo dos recrutamentos feitos onde constem, por sexos, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Convites para o preenchimento de lugares;
- b) Anúncios de ofertas de emprego;
- c) Número de candidaturas apresentadas para apreciação curricular;
- d) Número de candidatos presentes nas entrevistas de pré-selecção;
- e) Número de candidatos aguardando ingresso;
- f) Resultados dos testes ou provas de admissão ou selecção;
- g) Balanços sociais.

Autor: Equipa do Ideias Ambientais

Data: 26 de Março de 2009

Semanalmente teremos novos artigos, cujos conteúdos, gráficos, imagens, referências, serão sempre da responsabilidade dos autores. Você poderá participar enviando-nos ideias ou assuntos que gostaria de ver aqui.

PRESERVAR E PROTEGER O AMBIENTE È UMA MISSÃO UNIVERSAL!

<http://www.ideiasambientais.com.pt>